

Acidentes Pessoais

Condições Particulares



Apólice Nº	Acta	Tipo
PTPO000143	01	Renovação

Período de Seguro

Início: 01/01/2026
Renovação: 01/01/Cada ano
Pagamento: Anual

Tomador de Seguro

Nome: Confederação do Desporto de Portugal
NIF: 503042579

Segurado

Federação de Triatlo de Portugal

Entre a AIG Europe S.A. a entidade indicada como Tomador do Seguro, é estabelecido o presente contrato que se regula pelas presentes Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis.

1. Risco Seguro

Risco Extraprofissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes à prática desportiva amadora, exclusivamente, e nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro.

2. Pessoas Seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os atletas e não atletas (árbitros, delegados e dirigentes), com inscrição válida na Federação, e ou em representação do Tomador de Seguro, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a prática amadora da modalidade, quaisquer quer sejam as funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos na Federação.

Apólice não nominativa.

Estimam-se 4.000 inscritos

3. Actividade Segura

Prática amadora de Triatlo

4. Âmbito Territorial

Todo o Mundo, excluindo países sancionados pelas Nações Unidas, União Europeia e O.F.A.C., incluindo Rússia, Bielorrússia, Ucrânia, Israel, Montes Golã, Cisjordânia, faixa de Gaza, Líbano, Cuba, Coreia do Norte, Irão e Síria.

5. Âmbito da Cobertura

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da Atividade Segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação de clubes inscritos na Federação ou da própria federação e de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

Acidentes Pessoais

Condições Particulares



6. Coberturas e Capitais Seguros

Cobertura	Obrigatório	Excesso
	Facultativo	
Morte ou Invalidez Permanente	32 500,00 €	10.000,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento (*)	5.200,00 €	4.000,00 €
Despesas de funeral	2.600,00 €	1.000,00 €

7. Franquia

Aplicar-se-á uma franquia de 50€ por sinistro e pessoa segura.

8. Prémio

Prémio Total anual por pessoa segura:

- Atletas com idade igual ou inferior a 15 anos = 13,60€
- Atletas com idade igual ou superior a 16 anos = 19,60€
- Atletas não Federados = 1,00€ por atleta por prova
- Opção facultativa (Funciona em excesso da Obrigatória) = 12,40 €
- Árbitros/Treinadores=6,00€

Prémio Total anual provisional da apólice = 60.000,00€

Nota: Ao prémio comercial acrescem as cargas fiscais e parafiscais da lei.

9. Restantes Termos e Condições

De acordo com o estipulado nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Acidentes Pessoais – Seguro Desportivo, e no respectivo Manual de Procedimentos em Caso de Sinistros.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente, é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

De acordo com o Artigo 18º do Decreto de Lei nº 10/2009 de 12 de Janeiro, as coberturas mínimas obrigatórias do Seguro Desportivo são automaticamente atualizados em Janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, disponibilizados pela linha de assistência criada para o efeito ou hospitais civis.

No caso de uma Pessoa Segura optar por efectuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, o pagamento das respectivas despesas será limitado ao valor que a mesma cirurgia custaria na Entidade designada e desde que devidamente sustentada no âmbito da cobertura do presente contrato.

A Seguradora não prestará cobertura nem será responsável por pagar qualquer reclamação ou prestar qualquer benefício nos termos deste contrato, na medida em que a prestação de tal cobertura, pagamento de tal reclamação ou prestação de tal benefício exponha a Seguradora, sua entidade controladora e afiliadas a qualquer sanção, proibição ou restrição previstas nas resoluções das Nações Unidas ou a sanções comerciais e económicas previstas nas leis ou regulamentos da União Europeia, Grão-Ducado do Luxemburgo ou Estados Unidos da América.

As indemnizações relativas a Incapacidades Permanentes e Morte, serão pagas directamente ao sinistrado ou aos seus legais herdeiros.

10. Exclusões

Derrogando o que estiver exarado em contrário nas Condições Gerais aplicáveis, estão excluídas as despesas referentes a reparação ou substituição de ortóteses oculares assim como as despesas de transporte, acompanhante, telefone e todas aquelas que não sejam de carácter médico.

11. Limites máximos de indemnização por acto médico fora da rede convencionada

CIRURGIAS PREÇOS FECHADOS

MENISCECTOMIA	950,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MATERIAL DE OSTE OSSINTSE	2.100,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MENISCECTOMIA + MATERIAL DE OSTE OSSINTSE	2.400,00 €
TRATAMENTO LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO SEM MATERIAL DE OSTE OSSINTSE	1.500,00 €
FRATURA LUXAÇÃO COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTE OSSINTSE	980,00 €
OSTE OSSINTSE FRATURA LUXAÇÃO COMPLEXA COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTE OSSINTSE	1.050,00 €

CIRURGIAS (Consumíveis e Blocos)

ENFERMARIA	60,00 €
PISO DE SALA CIRURGIA PESADA (>200K)	490,00 €
PISO DE SALA GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	450,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	370,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	295,00 €
PISO DE SALA PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	150,00 €
CONSUMIVEIS CIRURGIA PESADA (>200K)	580,00 €
CONSUMIVEIS GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	505,00 €
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	350,00 €
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	290,00 €
CONSUMIVEIS PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	185,00 €
EQUIPAMENTO DE ARTROSCOPIA/FACOEMULSIFICAÇÃO/LAPAROSCOPIA/VITRECTOMIA	75,00 €
K CIRURGICO	2,20 €

IMAGIOLOGIA

RMN	110,00 €
TAC	40,00 €
ECO	20,00 €

AMBULATÓRIO

Avença	80,00 €
Consulta médica (exceto fisioterapia)	25,00 €
Total Atos de Enfermagem	50,00 €
Medicina Física e Reabilitação	8€ por tratamento (inclui consulta de fisioterapia)

12. Limite Agregado da Apólice

Limite máximo de indemnização por sinistro e Período do Seguro: 1.000.000,00€.

13. Definições Específicas

Por Acidente entende-se:

O acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da "Pessoa Segura" e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando de atividades no âmbito da Atividade Segura, inclusive os casos da denominada "Morte Súbita".

É também considerado "Acidente", os danos corporais sem causa externa decorrentes do exercício da atividade indicada, cujo tratamento obrigue a intervenções cirúrgicas.

Acidentes Pessoais

Condições Particulares



14. Declarações

Os acertos de premio referentes aos movimentos efetuados durante o período de vigência da apólice, serão processados semestralmente de acordo com informação do número de pessoas seguras inscritas. Salvo quaisquer alterações ao perfil de risco, termos e condições, a presente apólice renovará anualmente sem a emissão de Ata de Renovação.

Local e data de emissão

A blue ink signature of a person's name, likely the representative, is written above the AIG logo.

AIG

Lisboa, 10 de Dezembro de 2025

AIG Europe S.A.

4/4

AIG Europe S.A., é uma Companhia de Seguros com o número R.C.S do Luxemburgo B 218806 com sede em 35 D Avenue J.F. Kennedy, L-1855, Luxemburgo.

AIG Europe S.A. Sucursal em Portugal, com sede na Avenida Duque d'Ávila, 46 4ºA, 1050-083 Lisboa, registada na CRC de Lisboa sob o número 980609089. Telefone (+351) 213 303 360. Fax: (+351) 213 160 852. www.aig.com.pt